

ATO DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 1393/2024-SEJU – Considerando os termos do SEI Nº 00039924-65.2024.8.17.8017, da lavra do Exmo. Dr. João Ricardo da Silva Neto, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **José Anchieta Félix da Silva**, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.363-0, para responder, cumulativamente, pela 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 29/10 a 13/11/2024, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. **João Ricardo da Silva Neto**.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da *** Wiki do PJe ***, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **09 e 10 de novembro do ano de 2024**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 09 e 10/11/2024– 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Raimundo Nonato de Souza Braid Filho <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Raimundo Nonato de Souza Braid Filho" <gabdes.nonato.braid@tjpe.jus.br>;	Mauro Alencar de Barros <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Mauro Alencar de Barros" <gabdes.mauro.alencar@tjpe.jus.br>.	09 e 10 de novembro de 2024.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 09 e 10/11/2024– 13h00 ÀS 17h00.	
09/11/2024	Vilma Araújo Duarte – matrícula nº 182.365-5 – Diretoria Cível – Servidora; Kattine Costa Pedrosa – matrícula nº 189.108-1 – Diretoria Criminal – Servidor; Taciana Maria Vieira de Melo Arruda – matrícula nº 163.417-8 – Oficial de Justiça ; Éverton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – SEJU – Servidor; Brivaldo Gomes de Lima – Agente de Transporte/Motorista.	

10/11/2024	Zenilda Maria de Oliveira – matrícula nº 178.255-0 – Diretoria Cível – Servidora; Ricardo José Padilha Rosal – matrícula nº 182.910-6 – Diretoria Criminal – Servidor; Josué Júnior Inácio Pereira – matrícula nº 182.518-9 – Oficial de Justiça ; Éverton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – SEJU – Servidor; Eudes Nogueira de Sousa – Agente de Transporte/Motorista.
-------------------	--

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 30, XLVIII, da Resolução nº 395/2017 (Regimento Interno do TJPE);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.486/2024, publicado no DOE em 23/10/2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e à abertura do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO EMPENHAMENTO E ANULAÇÃO

Art. 1º A data limite para empenhamento de despesa no presente exercício é 29 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas com pessoal e com auxílio-funeral.

Art. 2º As unidades que demandaram aquisição de bens, materiais ou a contratação de serviços deverão enviar à Diretoria Financeira, até 13 de dezembro de 2024 informações relativas aos:

- I. saldos porventura existentes nos empenhos globais e estimativos;
- II. empenhos ordinários correspondentes a despesas, cuja execução não seja mais esperada até o final deste exercício.

Parágrafo Único. A Diretoria Financeira iniciará as anulações dos saldos dos empenhos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º As unidades deverão envidar esforços com vistas ao cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de que não ocorram pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores (DEA) para o exercício de 2025.

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO E DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR